

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

PR 010/2024

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	Poder	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	-------	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	11	12	2024
Data para emitir parecer:			

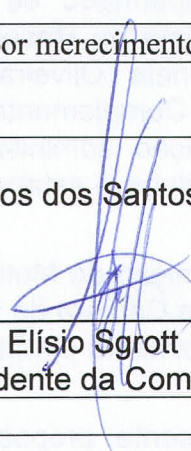
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Gabriela Oliveira Cravo.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Humberto Carlos dos Santos, em 11 de dezembro 2024.


Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Legislativo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 06/12/2024, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 09/12/2024 para a devida publicidade externa.

Em 09/12/2024, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 11/12/2024, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 11/12/2024, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto



foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e **as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa** ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de projeto, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Imbituba, que visa conceder promoção por merecimento à servidora Gabriela Oliveira Cravo, com efeitos financeiros retroativos a 11 de outubro de 2024.

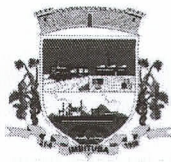
O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Mesa Diretora que justifica que o Projeto de Resolução visa conceder promoção por merecimento à Servidora Gabriela Oliveira Cravo, visando atender o que estabelece o art. 13, § 2º, da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba e estabelece o Regime Único e o Plano de Carreira dos Servidores.

Ainda, conforme Exposição de Motivos o Art. 13 da Lei Complementar nº 1.145/1991, implementado pela Câmara de Vereadores de Imbituba, estabelece promoções alternadas, por merecimento e antiguidade, com interstício de 02 anos ou 24 meses.

Sendo assim, a presente proposta de Resolução visa atender à legislação municipal, concedendo a promoção por merecimento aos servidores de Carreira da Câmara Municipal que satisfazem os critérios impostos pelo Art. 13 para a concessão da referida promoção, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Legislativo Municipal.

Apenso ao Projeto consta a Avaliação da Servidora realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho a qual foi opinou pela concessão da gratificação por merecimento.

Ainda, anexo ao Projeto, consta Declaração da Chefe do Departamento Financeiro, Thiago Guimarães Machado, na qual a profissional declara existir recursos para a realização do gasto, uma vez que o Setor de Contabilidade já previu a referida despesa quando da elaboração do orçamento vigente e quando do cálculo de impacto orçamentário para o reajuste dos salários no início do ano. Portanto, a despesa com a concessão da gratificação dispõe de suficiente dotação orçamentária, e está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual.



Diante do Exposto, ante à análise do Projeto de Resolução nº 010/2024, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições e exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal, e que a iniciativa também contribui para o incentivo e valorização dos servidores, em conformidade com os dispositivos do Plano de Carreira.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Resolução, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

Humberto Carlos dos Santos
Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Resolução.

Humberto Carlos dos Santos
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 11 de dezembro de 2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Resolução nº 010/2024 analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Elísio Sgrott
Presidente

Matheus Paladini Pereira
Membro

